



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

# BOLETIM OFICIAL

Edição 1182 - Ano XXV - 31 de janeiro de 2023

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

 /prefeituradepериibe

 /prefeituradepериibe

 [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)



## TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV, SÍFILIS E HEPATITES B E C

- **DIA 02/FEV**
- **TURMA 1**  
DAS 08H ÀS 12H
- **TURMA 2**  
DAS 13H30 ÀS 17H
- **LOCAL**  
SALA DE GRUPO  
CASA DA MULHER



SECRETARIA  
DE SAÚDE  
Peruíbe-SP



PREFEITURA DE  
**Peruíbe**



[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

**Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

**André Luiz de Paula**  
Vice-prefeito

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

### ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

### COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

### DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

### EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

### CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

### FAZENDA

Valéria Leme Gama

### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

### OBRAS

José Santana Mendes

### PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

### SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

### TURISMO

Edilson Almeida

### CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

## DEPARTAMENTOS

**AÇÃO SOCIAL**  
David Veronezi

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**  
Silvio Antonio Pereira Venancio

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO**  
Cleia Cristina da Silva

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE**  
Kaian Teixeira Volasco

**AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
Juanita Trigo Nasser

**COMPRAS**  
Alberione Secundo Rolim

**CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
Neusa Marinho

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Edenilson de Melo Chaves Silva

**CULTURA**  
Cynthia Riggo

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Vasni Anunciada da Silva

**DIVULGAÇÃO E MARKETING**  
Fabio Luiz Lacerda

**EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Ana Paula Gimenez

**ESPORTES**  
Ricardo de Oliveira Barros

**JORNALISMO**  
Willian Roque Matias

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Wilson Teixeira Ferreira

**MEIO AMBIENTE**  
Marcelo Mouro Campos

**NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
Vânia Denise Brusasco Pini

**NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE**  
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA**  
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Bruno Pavan Tavano

**RECURSOS HUMANOS**  
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
Rafael Blener da Costa de Araújo

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
Marcelo Prates

**RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**  
José Fernandes Aparecido Zanelatto

**RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**  
Artur Renato Chaves Martins

**SERVIÇOS**  
Bruno Motta Dompieri

**TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**  
Rodrigo Rogério Campos

**TESOURARIA**  
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 145,41

## EXPEDIENTE

- Departamento de Divulgação e Marketing  
- Departamento de Jornalismo  
- Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

## COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE  
Adilson da Silva Oliveira

PRESIDENTE  
Paulo Carlos de Oliveira Junior

2º VICE PRESIDENTE  
Rafael Vitor de Souza

1º SECRETÁRIO  
Fabio Pandori Mariano

2º SECRETÁRIO  
Gabriel dos Reis

### Vereadores

Rodrigo Silva Pereira  
Antuni Pereira de Matos  
Ivan Martins Colares  
Abgair Aparecido da Silva  
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior  
Bruno Chehade Pereira  
Ingram de Souza Menezes  
João Pedro de Lara  
Sergio Roberto de Lara

## Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos - Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação - Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos - Rua Tiradentes, 479, Jangada - Fone: 13 3289-8645

## Telefones Úteis

### AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

### AME

3451-1075

### APAE

3453-3383

### AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

### ACEP

3455-9595

### AEAP

3455-2357

### AEP

3455-8247

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

### BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

### CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

### CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

### CAPI

3456-1647

### CASA DE REPOUSO

N. Sra.

### APARECIDA

3456-2815

3456-3261

### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

### CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

### CENTRO DE CONTROLE ZOONÓSES

3451-1074

### CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

### CONVÊNIO

3451-1125

### COMUNICAÇÃO

3451-1070

### CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

### CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

### DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

### DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

### ELEKTRO

0800-701-0102

### ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

### FÓRUM

3455-5400

### GUARDA FLORESTAL (GUARÁ)

3457-9244

### MEIO AMBIENTE

3451-1066

### OBRAS

3451-1091

### OUVIDORIA

3451-1087

### PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

### POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

### POLICIA MILITAR

190

### PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

### PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

### POSTO SEBRAE

3451-1085

### PROCON

3451-1084

### PRODEP

3455-2223

### RECURSOS HUMANOS

3451-1180

### REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

### REGIONAL DO GUARÁ

3451-1000

3457-9270

### SABESP

3455-7772

### SAMU

192

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

### SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

### SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

### SINTRAPE

3455-7321

### TIRO DE GUERRA

3451-1068

### UPA

3451-1080/3454-2421

### VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

### TELEFONISTA

3451-1000

## ATOS DO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Peruíbe, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 – (Estatuto da Cidade), convida a população para Audiência Pública, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 22/2022, que “Dispõe sobre a revisão da Lei Complementar nº 100, de 29 de março de 2007, que “Institui o Plano Diretor, define princípios, objetivos, estratégias e instrumentos para a realização das ações de planejamento no município de Peruíbe e dá outras providências”.

O referido projeto encontra disponível no site da Câmara para consulta.



# CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR



Data: 13 de fevereiro de 2023  
Local: Câmara Municipal de Peruíbe  
Horário: 18h

AUTÓGRAFO Nº 196/2022

AO

PROJETO DE LEI Nº 81/2022

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O MÊS ‘MAIO AMARELO’, DEDICADO ÀS AÇÕES PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PERUIBE”.

AUTORIA: VEREADOR IVAN MARTINS COLARES.

**Art. 1º.** Institui e inclui no Município de Peruíbe o mês Maio Amarelo, dedicado à realização de ações preventivas de conscientização para redução de acidentes de trânsito, a ser realizado anualmente.

**Art. 2º.** No mês Maio Amarelo, uma comissão organizadora formada por membros da sociedade civil ficará responsável por campanhas de esclarecimento e outras ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes, priorizando:

I - Estimular a adesão de toda sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II - Promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III - Propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV - Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

V - O símbolo a ser utilizado na campanha de conscientização será o “selo laço amarelo”, com o objetivo de reconhecer boas ações e permitir que empresas e governos colaborem ainda mais com projetos estruturados na busca por um trânsito mais seguro.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890  
890  
Assinado de forma digital por RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890  
Data: 2022.12.08 11:58:05 -03'00'

**RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA:35014513859  
513859  
Assinado de forma digital por RODRIGO SILVA PEREIRA:35014513859  
Data: 2022.12.08 13:20:37 -03'00'

**RODRIGO SILVA PEREIRA**  
1º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES:02881580599  
80599  
Assinado de forma digital por IVAN MARTINS COLARES:02881580599  
Data: 2022.12.08 13:37:57 -03'00'

**IVAN MARTINS COLARES**  
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS:43262690813  
0813  
Assinado de forma digital por GABRIEL DOS REIS:43262690813  
Data: 2022.12.08 13:34:43 -03'00'

**GABRIEL DOS REIS**  
2º Vice-Presidente

SERGIO ROBERTO DE LARA:27128465839  
Assinado de forma digital por SERGIO ROBERTO DE LARA:27128465839  
Data: 2022.12.08 13:38:12 -03'00'

**SERGIO ROBERTO DE LARA**  
2º Secretário

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2022

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CONFECIONAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA À PASSAGEM DOS 53 ANOS DE FUNDAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PERUIBE”.

AUTORIA: VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a confeccionar Placa Comemorativa alusiva à passagem dos 53 anos de fundação da AÇÃO SOCIAL do Município de Peruíbe.

**Art. 2º.** A entrega da honraria a que se refere o Artigo 1º será realizada em Ato Solene, em data a ser definida pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes onerarão de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890  
Assinado de forma digital por RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890  
Data: 2022.08.04 09:37:49 -03'00'

**RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA:35014513859  
Assinado de forma digital por RODRIGO SILVA PEREIRA:35014513859  
Data: 2022.08.04 09:38:02 -03'00'

**RODRIGO SILVA PEREIRA**  
1º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES:02881580599  
Assinado de forma digital por IVAN MARTINS COLARES:02881580599  
Data: 2022.08.04 09:38:38 -03'00'

**IVAN MARTINS COLARES**  
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS:43262690813  
Assinado de forma digital por GABRIEL DOS REIS:43262690813  
Data: 2022.08.04 09:38:51 -03'00'

**GABRIEL DOS REIS**  
2º Vice-Presidente

SERGIO ROBERTO DE LARA:27128465839  
Assinado de forma digital por SERGIO ROBERTO DE LARA:27128465839  
Data: 2022.08.04 09:39:12 -03'00'

**SERGIO ROBERTO DE LARA**  
2º Secretário

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2022

“CONCEDE DIPLOMA AOS CLUBES CAMPEÕES E VICE-CAMPEÕES E AOS MELHORES JOGADORES DE CADA POSIÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE”.

AUTORIA: VEREADOR RAFAEL VITOR DE SOUZA E DEMAIS VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido Diploma aos clubes campeões e vice-campeões do Campeonato Municipal de Futebol do Município de Peruíbe, bem como aos melhores jogadores de cada posição, em todas as categorias, que serão definidos pela organização do Campeonato Municipal de Futebol do Município de Peruíbe.

**Art. 2º.** As entregas das honrarias a que se refere o artigo 1º deste Decreto Legislativo serão realizadas em Sessão Comemorativa, em data a ser designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890  
Assinado de forma digital por RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890  
Data: 2022.08.04 09:40:05 -03'00'

**RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA:35014513859  
Assinado de forma digital por RODRIGO SILVA PEREIRA:35014513859  
Data: 2022.08.04 09:40:07 -03'00'

**RODRIGO SILVA PEREIRA**  
1º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES:02881580599  
Assinado de forma digital por IVAN MARTINS COLARES:02881580599  
Data: 2022.08.04 09:40:44 -03'00'

**IVAN MARTINS COLARES**  
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS:43262690813  
Assinado de forma digital por GABRIEL DOS REIS:43262690813  
Data: 2022.08.04 09:40:51 -03'00'

**GABRIEL DOS REIS**  
2º Vice-Presidente

SERGIO ROBERTO DE LARA:27128465839  
Assinado de forma digital por SERGIO ROBERTO DE LARA:27128465839  
Data: 2022.08.04 09:41:02 -03'00'

**SERGIO ROBERTO DE LARA**  
2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2022**

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR HÉLIO MARCOS PEREIRA JÚNIOR”.

AUTORIA: VEREADOR RAFAEL VITOR DE SOUZA E ALEXANDRE TAMER JUNIOR.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor Dr. Hélio Marcos Pereira Júnior, o título de Cidadão Benemérito de Peruipe.

**Art. 2º** A entrega da honraria a que se refere o artigo 1º será realizada em Sessão Solene a ser designada pelo Presidente do Poder Legislativo de Peruipe.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA  
Assinado de forma digital por RAFAEL VITOR DE SOUZA  
Data: 2022.08.04 09:42:18 -03'00'

**RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA  
Assinado de forma digital por RODRIGO SILVA PEREIRA  
Data: 2022.08.04 09:42:18 -03'00'

**RODRIGO SILVA PEREIRA**  
1º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES  
Assinado de forma digital por IVAN MARTINS COLARES  
Data: 2022.08.04 09:42:18 -03'00'

**IVAN MARTINS COLARES**  
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS  
Assinado de forma digital por GABRIEL DOS REIS  
Data: 2022.08.04 09:42:18 -03'00'

**GABRIEL DOS REIS**  
2º Vice-Presidente

SÉRGIO ROBERTO DE LARA  
Assinado de forma digital por SÉRGIO ROBERTO DE LARA  
Data: 2022.08.04 09:42:18 -03'00'

**SÉRGIO ROBERTO DE LARA**  
2º Secretário

**SUBSÍDIOS E CARGOS PÚBLICOS**

Em obediência ao disposto no artigo 39, § 6º da Constituição Federal, o Sr. Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe, faz publicar os valores dos Subsídios e da remuneração dos cargos que compõem o Quadro Geral de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Peruipe, no exercício de 2022.

**SUBSÍDIOS DOS VEREADORES: R\$ 8.236,83**  
- Resolução nº 11, de 27 de junho de 2019 -

**QUADRO GERAL DE CARGOS E VENCIMENTO DOS SERVIDORES**  
- Lei Complementar nº 308, de 28 de ABRIL de 2022 -

SEQ	DENOMINAÇÃO	CARREIRA	PROVIMENTO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R\$
1	Vigilante Legislativo	R1A1 a R1E7	Extinção	01	1.855,19
2	Zelador da Câmara Municipal	R1B1 a R1F7	Extinção	01	1.989,05
3	Motorista Parlamentar	R1E1 a R1I 7	Extinção	01	2.451,25
4	Operador de Som Legislativo	R1D1 a R1H7	Extinção	01	2.286,34
5	Agente Legislativo	R2D1 a R2H7	Efetivo	18	3.816,04
6	Assistente Parlamentar	R2A1 a R2E7	Extinção	01	3.096,46
7	Assistente Administrativo do legislativo	R2D1 a R2H7	Extinção	01	3.816,04
8	Comunicador Social Legislativo	R3C1 a R3G7	Extinção	01	5.157,86
9	Chefe de Divisão Legislativo	R3C1 a R3G7	Extinção	01	5.157,86
10	Operador de Computador Pleno	R3C1 a R3G7	Extinção	01	5.157,86
11	Assessor Parlamentar	R3B4	Comissão	15	4.956,60
12	Chefe de Gabinete da Presidência	R3G1	Comissão	01	6.815,04
13	Contador Legislativo	R4F1 a R4J7	Efetivo	02	9.650,18
21	Diretor Jurídico	R4F1	Comissão	01	9.650,18
15	Procurador Jurídico do Legislativo	R4F1 a R4J7	Efetivo	02	9.650,18
16	Diretor Parlamentar	R4F1	Comissão	01	9.650,18

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
PRESIDENTE

**REDAÇÃO FINAL****AO****PROJETO DE LEI Nº 81/2022**

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O MÊS ‘MAIO AMARELO’, DEDICADO ÀS AÇÕES PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PERUIBE”.

AUTORIA: VEREADOR IVAN MARTINS COLARES.

**Art. 1º.** Institui e inclui no Município de Peruipe o mês Maio Amarelo, dedicado à realização de ações preventivas de conscientização para redução de acidentes de trânsito, a ser realizado anualmente.

**Art. 2º.** No mês Maio Amarelo, uma comissão organizadora formada por membros da sociedade civil ficará responsável por campanhas de esclarecimento e outras ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes, priorizando:

I - Estimular a adesão de toda sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II - Promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III - Propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV - Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

V - O símbolo a ser utilizado na campanha de conscientização será o “selo laço amarelo”, com o objetivo de reconhecer boas ações e permitir que empresas e governos colaborem ainda mais com projetos estruturados na busca por um trânsito mais seguro.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 07 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**GABRIEL DOS REIS**  
- Relator Especial -

**RESOLUÇÃO Nº 08/2022**

“CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2022

AUTORIA: VEREADOR IVAN MARTINS COLARES.

**RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Estabelece a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Peruipe, da Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas, de políticas públicas e afins.

**Art. 2º.** São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Peruipe:

**I** - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Peruipe suporte conceitual e treinamento técnico para a elaboração de matérias legislativas, bem como para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativas;

**II** - Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada legislatura, ou quando julgar pertinente;

**III** - Fornecer aos servidores concursados ou de comissão e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

**IV** - Qualificar os servidores concursados ou de comissão nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando sua formação em assuntos legislativos;

**V** - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

**VI** - Fomentar programas e atividades de interesse público e recíproco com a população objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

**VII** - Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

**VIII** - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

**IX** – Capacitar vereadores, diretores e assessores parlamentares, bem como servidores concursados ou de comissão de instituições municipais, para cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras públicas ou privadas ou participações representativas com as mesmas;

**X** - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

**XI** – Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

**XII** – Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Peruíbe;

**XIII** – Iniciar estudos para atuar como mantenedora de uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

**XIV** – Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

**XV** – Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

**XVI** – Propiciar atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em regime de estágio ou probatório;

**XVII** – Promover ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

**XVIII** – Alavancar a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

**Art. 3º.** A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peruíbe.

**Parágrafo único:** A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Art. 4º.** A Escola do Legislativo de Peruíbe tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Presidência;
- II – Direção;
- III – Coordenação Pedagógica e de Projetos.
- IV – Conselho Geral

**Parágrafo único:** As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no “caput” deste artigo serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

- I – Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II – Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor ou Vereador - bem como por sua assessoria - da Câmara Municipal designado pelo Presidente.
- IV – Conselho Geral: por um vereador da Câmara Municipal de Peruíbe, designado pelo presidente da Câmara; por um servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Educação do município; e por um membro entre os servidores da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe indicado pela Mesa Diretora.

**Art. 5º.** As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

**Art. 6º.** A Mesa Diretora, no prazo de noventa dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Peruíbe.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação, estabelecendo o período de vacância.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

**RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
- Presidente -

**COMUNICADOS**

Empresa: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL SOL NASCENTE		Página: 1
CNPJ: 03.760.446/0001-02		
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 - CONSOLIDADO		
Demonstração do Resultado do Período		
RECEITA		
RECEITAS DE SUBVENÇÃO "MATRIZ"		53.469,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS		53.469,00
RECEITAS DE SUBVENÇÃO "FILIAL"		615.568,84
FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - "SENAD"		615.568,84
RECEITAS FINANCEIRAS "FILIAL"		3,09
JUROS S/ APLICAÇÃO		3,09
DESPESAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		1.391,91
DESPESAS BANCÁRIAS P.M. SANTOS		1.391,91
DEPRECIACÃO EXERCÍCIO		1.830,68
INSTALAÇÕES		459,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.205,40
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		165,32
DESPESAS COM PESSOAL - P.M. SANTOS		40.332,01
ORDENADOS		20.151,21
FÉRIAS		1.890,70
13º SALÁRIO		1.899,66
INSS		6.340,71
FGTS		2.022,65
PIB		238,08
REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E OUTROS		7.700,00
SERV. 3º P. JURÍDICA		317,00
CONSUMO		6.944,07
TELEFONE/INTERNET		1.184,24
GAS		1.995,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		3.764,83

DESPESAS DIVERSAS	42.537,69
ALUGUEL	42.149,71
IMPOSTOS E TAXAS	387,88
DESPESAS COM PESSOAL - RECOMEÇO	2.000,00
SERV. 3º PESSOA FÍSICA	2.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - SENAD	208.361,19
SERV. 3º PESSOA FÍSICA	148.961,84
SERV. 3º PESSOA JURÍDICA	42.216,00
ORDENADOS	4.400,00
FÉRIAS	500,01
13º SALÁRIO	375,00
AVISO PREVIO	1.303,46
FUNDO DE GARANTIA TEMPO DE SERVIÇO	421,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	1.415,69
PIB	52,77
MULTA FGTS RESCISÓRIO	6.714,46
CONSUMO	181.406,35
ÁGUA	9.316,80
ENERGIA ELÉTRICA	28.158,19
TELEFONE/INTERNET	3.280,54
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	103.020,90
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	9.270,33
MATERIAL PI USO OU CONSUMO	10.007,95
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	3.841,49
REMEDIOS E MEDICAMENTOS	1.057,13

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PERITA EIRELI ME  
AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO 300 - ITARIRI - SP - 11760-000 - Fone: (13)34181996

*Flavio de Jesus Donato Basso*  
*Rafael R.R. Bezerra*  
*Glauber R. Bezerra*

Empresa: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL SOL NASCENTE	Página: 2
CNPJ: 03.760.446/0001-02	
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 - CONSOLIDADO	
Demonstração do Resultado do Período	
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	1.328,03
GAS DE COZINHA	12.125,00
DESPESAS DIVERSAS	165.916,88
DESP. POSTAIS E TELEGRÁFICAS	32,80
MATERIAL PI CONSTRUÇÃO OU REFORMA	13.657,76
IMPOSTOS E TAXAS	3.757,76
DESPESA COM CONSULTORIA E ACESSORIA	30.779,07
PROPAGANDA E MARKETING	479,95
DESPESA COM ANIMAIS	50,01
DESPESA COM VEÍCULO	12.262,20
MATERIAS PI HORTA E JARDIM	120,01
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	160,00
DESPESAS COM CARTÓRIO	515,05
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.058,28
ALUGUEL	75.434,37
GASTOS DIVERSOS	1.676,70
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	15.922,92
DESPESAS FINANCEIRAS	5.745,95
DESPESAS BANCÁRIAS	3.329,83
MULTA JUROS DE MORA	2.416,12
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	12.311,36
ISSON	12.311,36
<b>* Superávit</b>	<b>12.262,94</b>

PERUIBE, 31 de dezembro de 2022.

*Glauber R. Bezerra*  
PRESIDENTE  
GLAUBER RODRIGUES BEZERRA  
CPF: 29.208.218-30

*Bernardo Júlio Deleu Júnior*  
TRESOUREIRO  
BERNARDO JÚLIO DELEU JÚNIOR  
CPF: 086.517.178-57

*Flavio de Jesus Donato Basso*  
CONTADOR  
FLAVIO DE JESUS DONATO BASSO  
CT CRC: 12847161-0-0

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PERITA EIRELI ME  
AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO 300 - ITARIRI - SP - 11760-000 - Fone: (13)34181996

Empresa: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL SOL NASCENTE	Página: 1				
CNPJ: 03.760.446/0001-02					
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 - CONSOLIDADO					
Balanco Patrimonial					
ATIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual	PASSIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
ATIVO CIRCULANTE	172.556,50	162.360,47	PASSIVO CIRCULANTE	76.142,57	30.274,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.792,71	1.424,81	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	76.142,57	30.274,87
*CAIXA	1.207,47	1.335,97	*FORNECEDORES	0,00	984,24
CAIXA ENTIDADE	1.207,47	1.335,97	PEDRO CARDOSO REIS - ME	0,00	984,24
*BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.525,24	88,90	*OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - FILIAL	15.883,76	1.883,19
BCO DO BRASIL C/C 107402-X-SENAD	8.525,24	88,90	SALÁRIOS A PAGAR	15.883,76	1.883,19
ADIANTEMENTOS	0,00	2.065,00	FÉRIAS S/ A PAGAR	0,00	500,01
*ADIANTEMENTO A FORNECEDORES	0,00	2.065,00	*OBRIGAÇÕES SOCIAIS - MATRIZ	13.821,82	3.148,77
MACHEL OMORI - ME	0,00	1.255,00	INSS A RECOLHER	1.181,69	1.785,81
MAXXIN PNEUS AUTOCENTRO LTDA EPP	0,00	70,00	FGTS A RECOLHER	391,03	315,00
LILIAN COZZOLINO	0,00	795,00	PIB S/ FÉRIAS + 13	48,88	39,26
ANTECIPAÇÃO DE DESPESAS	162.763,79	158.870,60	INSS S/ FÉRIAS + 13	8.653,31	312,36
*CONTA CORRENTE	162.763,79	158.870,60	PES S/ FÉRIAS + 13	322,59	11,67
BERNARDO JULIO DELEU JR	162.763,79	158.870,60	*CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A	367,18	367,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.334,13	9.393,45	*OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - MATRIZ	35.086,91	4.216,82
IMOBILIZADO	8.334,13	9.393,45	SALÁRIOS A PAGAR	2.862,49	3.050,16
*BENS SUJEITOS A DEPRECIACAO	17.037,91	20.827,51	FÉRIAS + 13 A PAGAR	32.224,42	1.166,66
INSTALAÇÕES	4.600,00	4.600,00	*CONTAS A PAGAR	10.646,74	9.980,04
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.034,00	12.034,00	*HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	4.793,70	2.673,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.283,91	4.175,91	DE FÉRIAS NA FONTE	295,40	595,40
*% - PROVISÃO PARA DEPRECIACAO	(9.603,78)	(11.434,46)	ALUGUEL A PAGAR	5.567,64	6.417,64
INSTALAÇÕES	(2.989,74)	(3.449,70)	*EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	8.899,58
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(6.349,54)	(7.554,04)	MARIA APARTICIDA DA SILVA	0,00	8.899,58
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	(264,50)	(429,82)	*OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	703,24	1.125,34
*			ISSON A RECOLHER	703,24	1.125,34
*			*OBRIGAÇÕES SOCIAIS - FILIAL	0,00	330,89
*			FGTS A RECOLHER	0,00	135,00
*			PIB A RECOLHER	0,00	16,88
*			FGTS S/ FÉRIAS + 13	0,00	39,99
*			INSS S/ FÉRIAS + 13	0,00	134,01
*			PIB S/ FÉRIAS + 13	0,00	5,01
*			PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	104.748,06	141.479,05
*					
*			PATRIMÔNIO SOCIAL	104.748,06	141.479,05
*					
*			*PATRIMÔNIO SOCIAL	104.748,06	141.479,05
*			PATRIMÔNIO SOCIAL	104.748,06	141.479,05

TOTAL DO ATIVO	180.890,63	171.753,92	TOTAL DO PASSIVO	180.890,63	171.753,92
PERUIBE, 31 de dezembro de 2022					
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 171.753,92 (cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e três Reais e noventa e dois Centavos)					
ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PERITA EIRELI ME AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO 300 - ITARIRI - SP - 11760-000 - Fone: (13)34181996					

*Amel de Jesus Bonavina Began*  
*Paula R. R. Peres*  
*Glauber R. Bezerra*

Empresa: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL SOL NASCENTE  
CNPJ: 03.760.446/0001-02  
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 - CONSOLIDADO  
Página: 2

**Balanço Patrimonial**

<i>Glauber R. Bezerra</i> PRESIDENTE GLAUBER RODRIGUES BEZERRA CPF: 294.268.218-30	<i>Bernardo J. Deleu</i> TESOUREIRO BERNARDO JÚLIO DELEU JÚNIOR CPF: 086.517.178-57
<i>Flávio Trigo Junior</i> CONTADOR FLÁVIO TRIGO JÚNIOR C/CRC: RSP37610-0	

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PERITA EIRELI ME  
AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO 300 - ITARIRI - SP - 11760-000 - Fone: (13)34181996

## PERUIBEPREV

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº 459/2022**

**SINTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Atuariais no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe.

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Até às 10h do dia 10 de fevereiro de 2023 (sexta-feira) na sede do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV

O Edital Completo e Anexos será disponibilizado para aquisição gratuita na sede do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe, localizado à Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609, Centro, Peruíbe, SP., através de CD ou Pen-drive fornecido pelo licitante, a partir do dia 31 de janeiro de 2023.

As empresas não convidadas, porém, interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro cadastral, expedido pelo Peruibeprev em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, parágrafo 3º da Lei Federal de Licitações nº 8666/93.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE  
PERUIBEPREV, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por  
MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.01.31 09:28:45 -03'00'  
MAURICIO CONTI  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

## ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.763, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA O REPRESENTANTE DA ALÍNEA “A”, DO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.675, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a alínea “a”, do inciso “I”, do artigo 1º, do Decreto nº 5.675, de 1º de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

1- .....

a) Jaqueline Barbosa Leite de Souza - (titular)

.....  
.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - Processo nº 4.813/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 01/02/2023.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do 01/02/2023.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 14/02/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 14/02/2023.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 14/02/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
Lei nº 3.903 de 19 de março de 2021

### CACS FUNDEB CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - 2023

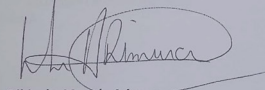
#### 1º Semestre

MÊS	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DIA	16	16	13	18	15
PERÍODO	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã

#### 2º Semestre

MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DIA	13	17	14	19	16	14
PERÍODO	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã

Manhã: 8h30 horas Tarde: 13h30 horas

  
Fábio de Macêdo Arimura  
Presidente  
CACS-FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - C.M.E.  
Avenida São João, 635 – Centro – Peruíbe  
e-mail: cmeperubesp@gmail.com  
Lei nº 1.717, de 09 de maio de 1.997

### CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - 2023

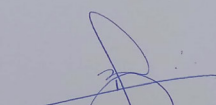
#### 1º Semestre

MÊS	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DIA	09	09	06	11	01
PERÍODO	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde

#### 2º Semestre

MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DIA	06	10	14	05	09	07
PERÍODO	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde

Manhã: 8h30 horas Tarde: 13h30 horas

  
Bruno do Nascimento Santos  
Presidente  
C.M.E.

### RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 04/2023 de 30/01/2023

Altera o caput do artigo 4ºB da Resolução S.M.E. nº 02/2023 de 23 de janeiro de 2023 que acrescenta o artigo 4ºB na Resolução SME nº 16/2022, que dispõe sobre o processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e Coordenadores Pedagógicos do Quadro do Magistério Público Municipal, para o ano de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, à vista da necessidade de adequar os procedimentos relativos ao processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE ou turnos de atuação das unidades escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, para os integrantes do Quadro do Magistério lotados a título provisório.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Fica alterado o caput do do artigo 4ºB em virtude de equívoco na relação de Editais de convocação para Admissão, conforme abaixo:

#### Onde se lê:

**Artigo 4º B.** Os candidatos ingressantes do Concurso Público nº 01/2018 para os cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II- Ciências e Professor de Educação Básica II- Educação Especial - DM, do quadro de integrantes do quadro do magistério, convocados pelos Editais de Admissão número 045/2021, 063/2022, 076/2022, 077/2022, 078/2022, 079/2022, 080/2022, 081/2022 e 081/2022 ficam automaticamente inscritos no processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das unidades escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, os quais poderão ser atendidos, após os titulares já lotados na unidade escolar, citados no artigo 4º e 14 da presente resolução.

#### Leia-se :

**Artigo 4º B.** Os candidatos ingressantes do Concurso Público nº 01/2018 para os cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II- Ciências e Professor de Educação Básica II- Educação Especial - DM, do quadro de integrantes do quadro do magistério, convocados pelos Editais de Admissão número 045/2021, 063/2022, 076/2022, 077/2022, 078/2022, 079/2022, 080/2022, 081/2022 e 082/2022 ficam automaticamente inscritos no processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das unidades escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, os quais poderão ser atendidos, após os titulares já lotados na unidade escolar, citados no artigo 4º e 14 da presente resolução.

### RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 04/2023 de 30/01/2023

**Artigo 2º.** Os demais artigos da resolução SME nº 02/2023 permanecem inalterados.

**Artigo 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Peruíbe, 30 de janeiro de 2023.

Débora Illa Longhi Gallo  
Secretária Municipal de Educação

### INSTRUÇÃO NORMATIVA S.M.E. Nº 001/2023 de 30/01/2023

Disciplina critérios de apresentação de certificados, diplomas e demais documentos comprobatórios de formação educacional, para fins de progressão por titulação dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe, efetivos.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Municipal 2834/2006 de 29 de dezembro de 2006, considerando o resultado dos estudos da Comissão Permanente para Gestão dos Planos de Cargos, Carreira e Vencimento e Análise do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional para os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe nomeada pela Portaria 0101/17 de 20 de janeiro de 2017, considerando a necessidade de estabelecer normas para o processo de progressão funcional por titulação, resolve instituir a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA**:

Artigo 1º. Cabe à Secretária Municipal de Educação:

- I- tomar as providências necessárias quanto à divulgação desta Instrução Normativa nos núcleos, departamentos e serviços da Secretaria Municipal de Educação;
- II- tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Instrução Normativa;
- III- Solucionar os casos omissos consultando outros setores, se necessário.

Artigo 2º. Cabe aos diretores e vice-diretores tomarem as providências necessárias quanto à divulgação desta Instrução Normativa em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 3º. Os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe, efetivos, quando da oportunidade de pleitear progressão por titulação, deverão participar do procedimento disciplinado pela presente instrução, mediante requerimento protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe, portando:

- I. 01 (uma) cópia reprográfica do certificado, diploma ou título que foi pré-requisito para ingresso.
- II. 01 (uma) cópia reprográfica de todos os certificados, diplomas e títulos que comporão o processo administrativo. Os certificados, diplomas e títulos de nível superior deverão ser acompanhados da cópia do histórico.
- III. 01 (uma) via devidamente preenchida do Anexo I, parte integrante desta Instrução Normativa.
- IV. 01 (uma) cópia reprográfica da Carta de Estabilidade, na situação de primeira progressão.

Parágrafo primeiro: Os processos protocolados serão analisados em reunião ordinária do mês subsequente à data de protocolo, conforme calendário anexo, exceto no mês de janeiro, quando não haverá reunião ordinária.

Parágrafo segundo: A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nos incisos I, II, III e IV, implicará na extinção do processo.

Artigo 4º - Caberá ao integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe, que requerer Progressão por Titulação nos moldes do artigo 3º desta instrução, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, para apresentação de documentos à Comissão, portando:

- I- Protocolo de entrada de Processo Administrativo relativo ao requerimento de Progressão por Titulação;
- II- Certificados, diplomas e demais documentos comprobatórios de formação educacional, originais, apresentados no processo;
- III- 1 (uma) cópia reprográfica de todos os certificados, diplomas, títulos e Carta de Estabilidade apresentados no processo;
- IV- 2 (duas) cópias reprográficas devidamente preenchidas do Anexo I, conforme apresentado no processo.

Parágrafo primeiro: O servidor deverá comparecer na SME em dia de reunião ordinária da Gestão dos Planos de Cargos, Carreira e Vencimento e Análise do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional para os Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no mês subsequente à data do protocolo.

Parágrafo segundo: O não comparecimento na data estabelecida no parágrafo 1º deste artigo implicará na extinção do processo.

Artigo 5º. Todos os atos referentes ao processo de progressão por titulação poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado a apresentar seu documento de identificação, entregar instrumento de procuração simples e demais documentos necessários para efetivação da progressão.

Artigo 6º. Os certificados, diplomas e demais documentos comprobatórios de formação educacional serão observados conforme disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 178 de 19 de dezembro de 2011 e, ainda, conforme as normas abaixo estabelecidas:

- I- Os certificados dos cursos deverão ser oferecidos por instituições reconhecidas, ter a identificação clara do órgão emissor, estar devidamente preenchidos e assinados, com identificação do tema, carga horária e período de realização, constando dia, mês e ano no corpo dos mesmos. Será considerada a carga horária realizada, observando-se o aproveitamento da frequência com o mínimo de 75%, apresentado no certificado;
- II- Serão válidos os cursos de formação complementar efetuados nos últimos três anos considerando-se a data do protocolo e respeitando-se o cumprimento do interstício;
- III- Serão desconsiderados os certificados com incompatibilidade de carga horária em relação ao período de realização dos cursos e seminários, presenciais ou a distância;
- IV- Os cursos realizados a distância serão deferidos conforme parecer do Conselho Municipal de Educação de Peruíbe nº 01/2016 aprovado em 18.08.16, considerando-se o máximo de 04 (quatro) horas de estudo diário;
- V- Serão desconsiderados certificados de cursos ou seminários, diplomas ou demais documentos comprobatórios de formação educacional, que contenham rasuras ou emendas;
- VI- Não serão incluídos ou substituídos novos certificados de cursos ou seminários, diplomas ou demais documentos comprobatórios de formação educacional, bem como Carta de Estabilidade, no ato da conferência;
- VII- Em caso de indeferimentos e não havendo progressão funcional, o integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe deverá abrir novo processo administrativo para pleitear nova progressão por titulação.

Artigo 7º. Para caracterização do interstício do integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe, será considerada a data de protocolo do último pedido deferido, decorridos 03 anos consecutivos.

Artigo 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 30 de janeiro de 2023.

Débora Illa Longhi Gallo  
Secretária Municipal de Educação  
(assinado no original)

## ANEXO I

### Quadro de Títulos, Certificados, Cursos e Seminários para Progressão Funcional por Titulação.

À COMISSÃO PERMANENTE PARA GESTÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO E ANÁLISE DO AFASTAMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
Cargo: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, venho solicitar a vossa senhoria progressão funcional por titulação conforme estabelece o artigo 28 da Lei Complementar nº 178/2011, apoiado(a) nos documentos abaixo relacionados e anexados para apreciação:

#### Títulos e certificados de nível superior:

Item	Data da expedição do curso	Identificação do título ou certificado	Instituição responsável	Pontos	Parecer
1					
2					
3					
TOTAL					

#### Encontros, seminário e demais cursos:

Item	Data da expedição do curso	Período de realização	Nome do curso, seminário ou palestra	Entidade responsável	Quantidade de horas	Parecer Uso exclusivo da Comissão
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
TOTAL						

Declaro que sou responsável pelas informações acima e que estes certificados não foram utilizados para fins de progressão funcional. Termos em que pede deferimento.

Peruíbe, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Servidor

Uso exclusivo da Comissão: O servidor faz jus à progressão funcional por titulação: ( ) SIM ( ) NÃO.

Nível Retributório: \_\_\_\_\_

Parecer da Secretária Municipal de Educação de Peruíbe:

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2023

MÊS	DIA
FEVEREIRO	15
MARÇO	15
ABRIL	12
MAIO	17
JUNHO	14
JULHO	26
AGOSTO	16
SETEMBRO	13
OUTUBRO	18
NOVEMBRO	08
DEZEMBRO	13

Horário: Das 11h às 15h

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe.



**EDITAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022**  
**Ref: EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**  
**CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO – BIÓLOGO E TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, DIVULGA o resultado dos recursos contra a classificação prévia e a CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS-RECURSO dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 05/2022, de acordo com o item 7 do edital de abertura.

**1. ATENÇÃO:**

Os candidatos aprovados deverão observar nos itens 8 - DA CONTRATAÇÃO e 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS do Edital de Abertura de Inscrições os procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

**2. RECURSOS APRESENTADOS**

Não houve recursos apresentados.

**3. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS-RECURSO:**

**BIÓLOGO**

**Candidatos ampla concorrência**

Ficha de Inscrição	Candidato(a)	Data de Nascimento	Numero de Filhos	CAT OU ART DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	EXTENSÃO / CAPACITAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO OU FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO	DIPLOMADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
3	LIGIA GRAZZIELY DOS SANTOS AMORIM	21/09/1990	1	10,0	20,0	10,0	0,0	2,5	1,25	43,75	1
4	GIOVANNI DE OLIVEIRA NAGASAWA COSTA	03/03/1998	0	0,0	12,0	0,00	0,0	0,0	0,0	12,00	2
6	DELAIR ALVES DA SILVA JUNIOR	21/10/1998	0	0,0	4,0	0,00	0,0	0,0	0,0	4,00	3
7	LAIS VIEIRA BELLO INOUE	22/03/1999	0	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

**TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE**

**Candidatos ampla concorrência**

Ficha de Inscrição	Candidato(a)	Data de Nascimento	Numero de Filhos	PONTUAÇÃO PARA CADA 01 (UM) ANO ATÉ NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	RAQUEL DE CARVALHO DUPRAT CAVALCANTI	12/11/1981	2	60,00	60,00	1
5	JEFFERSON RODRIGUES BATISTA	10/04/1984	2	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA.26635948813**  
**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Peruibe, 31 de janeiro de 2023.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2022**  
**Ref: EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**  
**CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO – ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, DIVULGA o resultado dos recursos contra a classificação prévia e a CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS-RECURSO dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 04/2022, de acordo com o item 7 do edital de abertura.

**1. ATENÇÃO:**

Os candidatos aprovados deverão observar nos itens 8 - DA CONTRATAÇÃO e 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS do Edital de Abertura de Inscrições os procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

**2. RECURSOS APRESENTADOS**

Cargo: ARQUITETO

Candidato(a)	SITUAÇÃO
DENISE ELOÍ GONCALVES ZORATO	Parcialmente Deferido

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA.26635948813**  
**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Candidato(a)	SITUAÇÃO
BRUNA RAFAELA HERCULANO	Parcialmente Deferido

Foram revisadas as pontuações conferidas aos recursos apresentados, conforme documentação apresentada na data de entrega da documentação prevista em edital. Foi revisada a pontuação máxima em cada quesito de todos os inscritos, respeitando o limite máximo previsto no Anexo I do presente edital de chamamento público.

**3. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS-RECURSO:**

**ARQUITETO**

**Candidatos ampla concorrência**

Ficha de Inscrição	Candidato(a)	Data de Nascimento	Numero de Filhos	RRT DE PROJETO	RRT DE ORÇAMENTO	RRT DE EXECUÇÃO	RRT DE FISCALIZAÇÃO OU GERENCIAMENTO	EXTENSÃO/CAPACITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	DENISE ELOÍ GONCALVES ZORATO	31/12/1957	0	30	21	0	5	0	30	86	1
10	GABRIELA JAQUES MARTINS DA SILVA	11/12/1991	0	0	0	0	0	20	15	35	2
11	ANTONIO ALFREDO BERNARDE DE FREITAS	07/02/1962	0	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

**ENGENHEIRO CIVIL**

**Candidatos ampla concorrência**

**LUIZ MAURICIO PEREIRA.26635948813**  
**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ficha de Inscrição	Candidato(a)	Data de Nascimento	Nº de Filhos	ART DE PROJETO	ART DE ORÇAMENTO	ART DE EXECUÇÃO	ART DE FISCALIZAÇÃO, DREÇÃO OU GERENCIAMENTO	LISTADA NOS ITENS ANTERIORES	EXTENSÃO/CAPACITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
5	JOMAR APOLINARIO	22/07/1989	1	0	0	0	27	0	20	0	47	1
4	GABRIEL GARCIA SANTOS	21/09/1992	0	0	0	0	12	0	20	0	32	2
14	CHRISTIAN JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA	17/01/1968	1	0	0	0	30	0	0	0	30	3
1	BRUNA RAFAELA HERCULANO	13/02/1998	1	2	15	0	6	0	0	0	23	4
9	BRAYANN MENDES ANTUNES BATISTA	28/01/1997	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
3	OLAVO EXPEDITO NUNES DE SOUZA	24/03/1997	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
13	WALLACE DE SOUZA MEBELLES NICOLAU	02/05/1989	1	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
8	ALEXANDRE DE AZEVEDO MARQUES	03/09/1993	0	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
7	GUILHERME LOPES TOLEDO MARTINS	22/06/1999	0	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA.26635948813**  
**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Peruibe, 31 de janeiro de 2023.

**PERUIBEPREV**

**RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO**

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV**

**2023**

**INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO**

**NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO**

**E**

**NA SEDE DO PERUIBEPREV**

**LOCAL:** PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruibe

**HORÁRIO:** 09:00 às 16:00 horas

**TEL.:** (13) 3454-1467

**\*Apresentar Cédula de Identidade Original\***

**Exemplos:**

**Data de Aniversário**

**15/01/1950** – recadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**

**15/02/1953** – recadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**

**23/03/1945** – recadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

*\* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.*

Peruibe, 02 de janeiro de 2023.

**MAURICIO CONTI** Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
 Dados: 2023.01.02 10:32:17 -03'00'  
**MAURÍCIO CONTI**  
**SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV**

**ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

Processo Administrativo nº 14.102/1/2022

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, REÇOS PÚBLICOS E CORRELATOS NO ÂMBITO MUNICIPAL ATRAVÉS DE GUIAS DE RECOLHIMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS – PADRÃO FEBRABAN.

A partir de 06 / 02 /2023 em horário comercial os

interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a documentação exigida no Edital no Setor de Protocolo, sito à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, neste Município.

O Edital Completo estará disponível a partir do dia 31/01/2023 no site da Prefeitura "www.peruibe.sp.gov.br" no link "transparência/licitações/Credenciamento".

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº077/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, ALAN ALEX MANI, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, matrícula nº. 9866, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 0159 de 25 de fevereiro de 2022.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº078/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos a Portaria nº 060, de 01 de fevereiro de 2022, que concedeu a JULIANA CALABRESI SILVA, matrícula nº. 7867, ocupante do cargo de PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração. Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS";

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 13.244 de 13 de outubro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à LUCIANA RIBEIRO CASTELLAN, matrícula nº. 2503, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS";

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 13.243 de 13 de outubro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à LAUDICEIA MARIA MARTINS DURAN, matrícula nº. 5120, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que “DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS”;

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 15.227 de 01 de dezembro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à GEOVANA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 9244, ocupante do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0082/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que “DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS”;

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 15.229 de 01 de dezembro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à GEOVANA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 9115, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0083/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que “DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS”;

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 12.911 de 04 de outubro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à REGIANE MARA TASSINARI, matrícula nº. 7389, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0084/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que “DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS”;

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 868 de 20 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à CLAUDIA BEGLIOMINI CRIVELLI, matrícula nº. 4513, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0085/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS";

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 185 de 05 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à JULIANA SANTOS MOREIRA LEITE, matrícula nº. 7757, ocupante do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0070/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº. 0013/2023 QUE "NOMEIA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - CIPA PMP 2023/2024", E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica alterado no artigo 1º. da Portaria Nº. 0013/2023, que "Nomeia Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe 2023/2024" o seguinte membro:

CIPA PMP 2023/2024 - OPERACIONAL

De Suplente Indicado:

7583 ANDRE LUIZ XAVIER PORTO

Para Suplente Indicado:

8408 JUANITA PALMA DE SOUZA BRAGA

Art. 2º. O artigo 1º da Portaria Nº. 0013/2023, para a CIPA PMP 2023/2024 - OPERACIONAL, passa a vigorar com a seguinte composição:

CIPA PMP 2023/2024 - OPERACIONAL			
TITULARES ELEITOS		TITULARES INDICADOS	
3990	RONALD SOARES LEITE	8041	PIERRE SILVA LEITE GOMES
4256	GILSON JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA	4308	ISAIAS SILVANO JUNIOR
8021	JANETE RAMOS HERNANDES	8297	FABIO FERNANDES MARQUES
8101	WILLIAN DE SOUZA PEREIRA	8050	VAGNER APARECIDO TEIXEIRA
SUPLENTE ELEITOS		SUPLENTE INDICADOS	
4268	JOSÉLIA DOS SANTOS	8261	ROGERIO AYRES DE AGUIAR
7612	RONALDO DE ALMEIDA NEVES	7573	ADALBERTO PEREIRA GASPAS
3983	MARCIO BUENO DE TOLEDO	2869	MARCELO TEIXEIRA DE SOUZA
8003	JOÃO CARLOS DE AGUIAR	8408	JUANITA PALMA DE SOUZA BRAGA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0071/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Exonerar a pedido a partir de 1º de fevereiro de 2023, GISELE BATISTA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, de provimento efetivo, sob matrícula nº. 9723, nomeado(a) pela Portaria nº. 370 de 19 de julho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0072/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 078/2022.

N O M E I A

RENATA APARECIDA GONCALVES BORGES SILVA, para ocupar o cargo  
de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Padrão 3, de provimento efetivo, em virtude de sua  
aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o  
exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de  
Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0073/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 078/2022.

N O M E I A

LAIANE VIANA MOTA ALMEIDA, para ocupar o cargo de CIRURGIÃO  
DENTISTA, Padrão 21, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso  
Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo  
desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0074/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 075/2022.

N O M E I A

ADRIANA LIMA DA SILVA, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE  
ENFERMAGEM, Padrão 8, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no  
Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e  
efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0075/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo Digital nº. 947/2023.

R E S O L V E

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a  
partir de 06 de fevereiro de 2023, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19  
de dezembro de 2011, para o(a) servidor(a) DANIELLE GARRIDO PERES ALEXANDRE,  
matrícula 4337, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento  
efetivo.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
31 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0076/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) IVONE GOMES SANTIAGO, matrícula nº. 2670,  
para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1, de investidura transitória, que se destina  
a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições  
do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 1º. e  
2º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos  
Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei  
Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e  
Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe", junto à  
Secretaria de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
31 DE JANEIRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



## EDITAIS

### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 076/2023

#### CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 085/2023, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

#### CARGO - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

##### CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6883710-0	CLEBER APARECIDO DA ROCHA PONTES	46

#### CARGO - ENFERMEIRO

##### CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6784465-0	ALINE GONCALVES RIBEIRO HILGEMBERG	60

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PERUIBE, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 086/2023

#### CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

#### • COMPARECIMENTO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023:

#### CARGO - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

##### CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6682203-3	AUGUSTO GOLLA NETO	47	09h00
6772333-0	VIVIAN GRAZIELE LOPES DE ARAUJO	48	09h30

#### CARGO - ENFERMEIRO

##### CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6603775-1	ANA PAULA MARQUES PEREIRA	61	10h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruipe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruipe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial/loaes/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a), menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;

- Declaração de bens ou DIRPF atual;

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio completo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente de Combate às Endemias (****)	40H	R\$ 2.424,00
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.801,25

(\*\*\*\*) O curso de formação inicial e continuada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será oportunizado pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público, devendo os candidatos concluírem o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a nomeação, conforme Capítulo 16 do Edital de Abertura nº. 01/2019.

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PERUIBE, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 31/2023

#### CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 a se apresentar(em) na UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sita à Av. São João, 545, Centro, Peruipe-SP, no dia e horário discriminados abaixo, munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

#### • COMPARECIMENTO NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2023, QUARTA-FEIRA:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6838581-1	ANDRESSA DE OLIVEIRA PEGO	PSICÓLOGO	8h30
6866216-5	EDUARDA MOREIRA DE SOUZA	FARMACÊUTICO	8h30

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PERUIBE, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 04/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2022

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 06/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022:

#### CARGO - MOTORISTA (SAÚDE)

##### CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	CLEITON ALVES DE OLIVEIRA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PERUIBE, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 07/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022, conforme relação de classificação abaixo:

#### • COMPARECIMENTO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023:

#### CARGO - MOTORISTA (SAÚDE)

##### CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
2	MANOEL DE ALMEIDA SOUZA	09h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruipe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos

**originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/paques/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria exigida para o cargo;
- Curso(s) Especializado(s) para Transporte conforme requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filiação (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Declaração de não acumulação de cargo público.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA (Saúde)	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação "D" (CNH), curso especializado para transporte de emergência e transporte coletivo de passageiros	40H	R\$ 1.935,25 + Auxílio alimentação

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da

documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)\*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica\*.

**Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura no respectivo cargo deverão apresentar somente os documentos marcados com \* e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última admissão.**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ARQUITETO	Curso Superior completo em Arquitetura; Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física no Conselho de Classe emitida pelo CAU; Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	40H	R\$ 6.623,15
ENGENHEIRO CIVIL	Curso Superior completo em Engenharia Civil; Certidão de Registro Profissional e Anotações emitida pelo CREA; Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	40H	R\$ 6.623,15

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 01/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 08/2021, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

**- COMPARECIMENTO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023:**

**CARGO - ARQUITETO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
1	DENISE ELOÍ GONÇALVES ZORATO	09h00

**CARGO - ENGENHEIRO CIVIL**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
1	JOMAR APOLINARIO	09h30
2	GABRIEL GARCIA SANTOS	09h30
3	CHRISTIAN JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA	10h00
4	BRUNA RAFAELA HERCULANO	10h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos

**originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3x4\*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)\*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral\*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/paques/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante\*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade e DEMAIS REQUISITOS exigidos pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Caderneta de Vacinação atualizada do candidato, incluindo a vacinação contra o COVID-19;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filiação (se houver);

